



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Licitação

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2021

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, torna público o Edital de **Chamamento Público** destinando a doação de 2 (dois) mil pares de chuteiras unissex de futebol society, a fim de atender Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) ou Instituições sem fins lucrativos atuantes em projetos na modalidade de futebol amador e futebol de base masculino, feminino e infantil do Distrito Federal, com vistas à implementação do **PROJETO CALÇANDO O ESPORTE**, em complementação do **PROJETO VESTINDO O ESPORTE** regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 8.666/93.

**PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto promover a seleção, através de Chamamento Público, de Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) de futebol de campo amador ou de base masculino e feminino do Distrito Federal e de Instituições sem fins lucrativos, que atuem em projetos esportivos na modalidade futebol de base masculino e feminino voltados à área social no Distrito Federal, visando à destinação, por meio de doação, de 2 (dois) mil pares de chuteiras unissex de futebol society, para que essas instituições promovam suas atividades de cunho social e de desporto no âmbito da comunidade em que atuam, com vistas à implantação do **PROJETO CALÇANDO O ESPORTE**, que poderão receber doação de até 100 (cem) pares de chuteiras, cada instituição, conforme critérios elencados no Edital e demonstrativo da destinação das chuteiras e número de beneficiários indicados no Plano de Trabalho, acrescentando que a quantidade exata a ser doada apenas será possível de ser indicada a depender da quantidade de instituições selecionadas no referido chamamento.

1.2. As chuteiras a serem doadas serão adquiridas mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para a aquisição de 2 (dois) mil pares de chuteiras unissex de futebol society, a fim de atender Entidades (Federações, Ligas Esportivas, Associações) ou Instituições sem fins lucrativos atuantes em projetos na modalidade de futebol amador e futebol de base masculino, feminino e infantil do Distrito Federal, com vistas à implementação do **PROJETO CALÇANDO O ESPORTE**, nos seguintes quantitativos e tamanhos:

TAMANHOS	QUANTIDADE
Tamanho 35	108
Tamanho 36	108
Tamanho 37	200
Tamanho 38	108
Tamanho 39	200
Tamanho 40	386
Tamanho 41	582
Tamanho 42	200
Tamanho 43	108

1.3. As chuteiras serão distribuídas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal às Ligas e às Instituições selecionadas por meio de Edital de Chamamento Público, que deverão apresentar plano de trabalho de destinação dos uniformes solicitados, o qual será avaliado e classificado de acordo com a pontuação obtida nos critérios previstos no Edital de Chamamento Público.

1.4. Serão selecionadas Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino ou feminino e Entidades sem fins lucrativos, que poderão receber doação de até 100 pares de chuteiras, cada instituição, conforme critérios elencados no Edital.

1.5. A escolha por ligas esportivas e entidades se deu em razão do quantitativo de times que as ligas do Distrito Federal possui, bem como em razão de muitas entidades sociais sem fins lucrativos desenvolverem projetos esportivos com crianças.

**2. - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem como missão garantir e promover o esporte como inclusão social de crianças, jovens e adultos por meio de ação conjunta entre o Estado e a Sociedade. O desenvolvimento do esporte na Capital Federal exige o incremento de tendências e potencialidades sociais que demandam novas posturas por parte do Poder Público, por meio do estabelecimento de parcerias que possibilitem o suporte e o apoio às realizações comunitárias que busquem contemplar os anseios populares no atendimento das necessidades de diversão e lazer individuais e coletivas.

2.2. É importante destacar que o esporte é constitucionalmente reconhecido como fenômeno sociocultural, sendo que o artigo 217 da Constituição Federal atribui ao Estado, por meio das políticas públicas, o fomento de práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, além do incentivo ao lazer como forma de promoção social, via ação desse Poder Público.

2.3. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que é dever do DF fomentar práticas desportivas como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão. Além disso, prevê também que as ações do Poder Público deverão priorizar o lazer popular como forma de promoção social e a promoção ao estímulo da prática de educação física (art. 254, caput, c/c art. 255, II e III, LODF/93).

2.4. O esporte, além de beneficiar aspectos fisiológicos e motores do ser humano, promove a inclusão social, valores de cooperação e respeito às diferenças, bom relacionamento interpessoal, resiliência diante das frustrações, favorecendo a cada pessoa o conhecimento dos seus limites e suas potencialidades.

2.5. Assim, em busca da concretização da educação, do esporte e do lazer como direitos sociais elencados na Constituição Federal e guiando-se pelos princípios da democratização e inclusão social, o presente projeto compreende o fomento ao Desporto Esportivo (esporte educacional, de participação e de lazer), interdependentes e articulados de forma equânime.

2.6. No intuito de justificar a realização do presente projeto, ressalta-se que o desenvolvimento de políticas públicas de esporte é de fundamental importância para o desenvolvimento da região e as suas conseqüências provocam melhorias em diversos aspectos da sociedade, observando que o esporte possui diversas particularidades, as quais requerem a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos e atitudes, sendo que estas geram benefícios que ultrapassam o limite do bem-estar físico, tornando-se também ferramenta educacional e formativa para crianças, adolescentes e jovens, fundamentais para enfrentar os desafios da vida adulta.

2.7. Por oportuno, para esta seleção, as **Ligas Esportivas do Distrito Federal e as Entidades sem fins lucrativos** devem possuir a capacidade técnica para executar o projeto Calçando o Esporte, de modo a cumprir as obrigações e as respectivas responsabilidades para recebimento da doação das chuteiras.

2.8. Nesse cenário, o PROJETO CALÇANDO O ESPORTE surge como iniciativa deste Órgão com o objetivo de fomentar a prática desportiva e o incentivo à promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental da população do Distrito Federal, tendo em vista que, atualmente, muitos projetos sociais no Distrito Federal são desenvolvidos sem as condições adequadas para a prática desportiva.

### 3. - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Edital tem por fundamento o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de doação de bens móveis, dispensada a licitação, para fins de uso de interesse social.

### 4. - DA VIGÊNCIA

4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

### 5. - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Será constituída Comissão de Seleção, formada por 3 (três) membros, especialmente designados por ato publicado no Diário Oficial, que deverão ser ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Distrital, devendo-se observar os impedimentos legais.

5.2. O membro da Comissão de Seleção declarar-se-á impedido de participar do processo quando:

5.2.1. O Dirigente/Presidente da Liga ou Instituição interessada no recebimento dos kits for seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; ou

5.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de habilitação.

5.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Ligas e Instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.5. Compete à Comissão de Seleção verificar se o plano de trabalho apresentado atende aos critérios estabelecidos neste Edital.

### 6. - DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados no recebimento das chuteiras disponíveis deverão requerer a participação mediante entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo descrito no Anexo I, no Protocolo desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizado no 7º andar do Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado em SCS Quadra 4, Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, com funcionamento de segunda a sexta, de 12h às 19h.

6.2. Além da Ficha de Inscrição, os interessados deverão entregar o Plano de Trabalho de destinação das chuteiras (conforme modelo apresentado no Anexo II), bem como os documentos descritos no item 7 deste Edital (Das Condições de Habilitação), além de outros que comprovem as informações fornecidas.

6.3. A ficha de inscrição, o plano de trabalho e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope identificados da seguinte maneira: "Inscrição - [NOME DA LIGA/INSTITUIÇÃO INTERESSADA] - Edital de Chamamento Público Projeto Calçando o Esporte nº 25/2021".

6.4. O período para recebimento das inscrições será de **15/12/2021 a 30/12/2021**.

6.5. Após o prazo limite estipulado no item anterior, não serão aceitas quaisquer outras inscrições.

### 7. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas as Ligas Esportivas e as Instituições que apresentarem a documentação abaixo discriminada:

7.1.1. Cédula de identidade do representante legal;

7.1.2. Prova de inscrição de cadastro ativo no CNPJ;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.5. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

7.1.6. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.1.8. Regularidade junto ao SIGGO (comprovação será feita pela SEL);

7.1.9. Documentos que comprovem atuação em atividades esportivas de futebol de campo, amador ou de base, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.9.1. No caso das Ligas Esportivas, comprovação de realização e de participação em Campeonatos Esportivos.

7.1.9.2. No caso das Entidades que atuem em projetos esportivos, comprovação desses projetos ou comprovante de atuação em Campeonatos esportivos.

**8. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS**

8.1. Cumpridas as condições de habilitação, a Comissão de Seleção verificará se o plano de trabalho apresentado atende aos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. No caso de apresentação de informações falsas, comprovadas pela Comissão de Seleção por qualquer meio idôneo, a Instituição ou a Liga poderá sofrer a aplicação de sanção administrativa e o fato será comunicado às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3. Os planos de trabalho deverão ser apresentados conforme Roteiro constante do Anexo II.

8.4. Serão avaliados como critérios de classificação:

LIGAS ESPORTIVAS						
CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA	
A)	Tempo de atuação consecutiva em competições esportivas nas modalidades futebol amador ou de base masculino, feminino realizados no DF.	A comprovação do tempo de atuação na realização de competições esportivas na modalidade futebol amador ou de base poderá ser feita por qualquer meio idôneo e hábil para este fim (imagens, reportagem, instrumentos contratuais, campeonatos realizados ou que os integrantes do projeto tenham participado, etc.)	- Deverá ser apresentada a relação das competições de forma numerada, com as comprovações em anexo.	- Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base acima de 7 anos (3,0) - Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base por 3 a 6 anos e 11 meses (2,0) - Atuações consecutivas na modalidade futebol amador ou de base por 1 mês a 2 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de atuação (0,0)	2	6
B)	Tempo de existência da Liga Esportiva	Será avaliado o tempo de existência da Liga Esportiva.	- A Liga esportiva deverá comprovar sua existência por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. - A ausência da comprovação de Cadastro no CNPJ da Liga Esportiva implica na sua eliminação do presente certame.	- Liga Esportiva com mais de 10 anos de existência (3,0) - Liga Esportiva existente de 4 a 9 anos e 11 meses (2,0) - Liga Esportiva existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0) - Ausência de comprovação de existência (0,0)	2	6
C)	Plano de trabalho	Será avaliada a quantidade de times participantes da Liga.	- Deverá ser apresentada a relação dos times.	- Acima de 20 times (4,0) - Acima de 11 até 19 times (3,0) - Acima de 6 até 10 times (2,0) - De 01 até 5 times (1,0)	2	16
				Apresentação de projeto que contemple a utilização das chuteiras pelos times participantes, além disso, que esteja claro o incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.		

				- Inexistência de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional (0,0)		
D)	Região de atuação da Liga Esportiva ou da Entidade	Será avaliada a região do DF em que a Liga está sediada.	A classificação será feita com base na renda domiciliar <i>per capita</i> das regiões administrativas, conforme planilha de Dados Estatísticos do Distrito Federal disponível em <a href="http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254">http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254</a>	- Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Varjão, SCIA e Estrutural, Itapoã, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol (3,0)  - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e Sobradinho II, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, São Sebastião, Riacho Fundo, Candangolândia, Vicente Pires, Arniqueira (2,0)  - Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, SIA (1,0)	2	6
E)	Comprovação de que a Liga esportiva atua ou já atuou em parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital.	Será avaliado se a Liga esportiva já atuou ou atua como parceira de Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital.  A pontuação deste item se dará por meio da quantidade de parcerias firmadas.	A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.	- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0)  - Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0)  - Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0)  - Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)	2	6
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>						<b>40</b>

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS						
CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA	
A)	Tempo de atuação em projetos/programas sociais esportivos na	A comprovação do tempo de atuação na realização de projetos esportivos na modalidade futebol de base poderá ser feita	- Projeto/Programa social Esportivo na modalidade	2	8	

	modalidade futebol de base masculino, feminino realizados no D.F.	por qualquer meio idôneo e hábil para este fim (imagens, reportagem, instrumentos contratuais, campeonatos realizados ou que os integrantes do projeto tenham participado, etc.)		futebol de base com mais de 7 anos de existência (4,0)		
				- Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base existente de 4 a 6 anos e 11 meses (3,0)		
				- Projeto/Programa social Esportivo na modalidade futebol de base existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0)		
				- Ausência de projeto/programa Esportivo (0,0)		
B)	Tempo de existência da Instituição	Será avaliado o tempo de existência da Instituição atuando na área do esporte e lazer no DF.	- A Entidade deverá comprovar sua existência por meio do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.  - A ausência da comprovação de existência da Instituição implica a eliminação do interessado.	- Instituição com mais de 10 anos de existência (3,0)  - Instituição existente de 4 a 9 anos e 11 meses (2,0)  - Instituição existente de 1 mês a 3 anos e 11 meses (1,0)  - Ausência de comprovação de existência (0,0)	2	6
C)	Plano de trabalho	Será avaliada a quantidade de jogadores atendidos em cada Instituição.		- Acima de 70 jogadores (4,0)  - Acima de 51 até 69 jogadores (3,0)  - Acima de 26 até 50 jogadores (2,0)  - De 01 até 25 jogadores (1,0)	2	
		Apresentação de projeto que contemple à prática de futebol amador masculino e/ou feminino e/ou futebol de base.  Além disso, deverá ser apresentado incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	Neste critério será avaliado se as informações constantes no Plano de Trabalho, contemplam além da utilização dos kits para realização da prática esportiva, o incentivo à conclusão do ensino fundamental, médio e/ou ensino superior de seus jogadores.	- Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional com alto grau de adequação (4,0)  - Projeto de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional adequado (2,0)  - Inexistência de incentivo à prática esportiva, juntamente com a formação educacional (0,0)	2	16
D)	Região de atuação da Instituição	Será avaliada a região do DF em que o projeto, apresentado no Plano de Trabalho, será realizado. Caso este seja realizado em diversas regiões administrativas, será pontuado a de maior valor.	A classificação será feita com base na renda domiciliar <i>per capita</i> das regiões administrativas, conforme planilha de Dados Estatísticos do Distrito Federal disponível em <a href="http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254">http://infodf.codeplan.df.gov.br/?page_id=2254</a>	- Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Varjão, SCIA, Itapoã, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol (3,0)  - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e	3	9

			Sobradinho II, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, São Sebastião, Riacho Fundo, Candangolândia, Vicente Pires, Arniqueira (2,0)		
			- Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, SIA (1,0)		
E)	Comprovação que a Organização da Sociedade Civil firmou parceria com Entidades Públicas do Governo Federal e/ou Entidades Privadas.	A comprovação a que se refere este item deverá ocorrer por meio da apresentação de contratos, termos de fomento, convênios ou qualquer outro instrumento jurídico.	- Já foram formalizados 06 (seis) a mais instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital. (3,0)  - Já foram formalizados de 04 a 05 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (2,0)  - Já foram formalizados de 01 a 03 instrumentos de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (1,0)  - Não foram formalizados nenhum instrumento de parceria com Entidades Públicas ou órgãos do Governo Federal ou Distrital (0,0)	2	4
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>					<b>43</b>

**9. - DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO**

9.1. Serão selecionadas Ligas Esportivas de Futebol Amador e/ou de Base masculino ou feminino e Entidades sem fins lucrativos, que poderão receber doação de até 100 (cem) pares de chuteiras, cada instituição, conforme critérios elencados no Edital.

9.2. No caso de empate entre dois ou mais planos de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B),(C) e (E).

9.3. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4. Sobrando chuteiras destinados a Ligas ou a Entidades sem fins lucrativos, estes poderão ser remanejados.

**10. - DA DISPONIBILIZAÇÃO**

10.1. Atendidas as condições de habilitação, após a classificação dos planos de trabalho apresentados, as instituições selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Doação, conforme minuta constante no Anexo III, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Órgão Doador.

10.2. Será divulgada no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a relação das instituições beneficiadas.

**11. - DA RETIRADA DAS CHUTEIRAS**

11.1. A retirada das chuteiras será procedida após a assinatura do Termo de Doação, no prazo assinalado no Item 12 deste edital, pelo responsável legal da Liga Esportiva ou da Instituição, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis.

11.2. Em caso da não retirada das chuteiras no prazo estabelecido, será convocado a Liga ou Instituição em classificação posterior a última contemplada.

11.3. O local de retirada do material a ser doado será a sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

11.4. Caso as chuteiras não sejam retiradas no prazo convencionado, a doação poderá ser revogada e os materiais destinados a outra Instituição classificada.

11.5. As despesas com o transporte dos materiais doados correrão por conta da donatária.

12. - DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma de seleção dos planos de trabalho observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 11/2021	08/12/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	08/12/2021 a 10/12/2021
3	Resposta à impugnação do Edital de Chamamento Público	13/12/2021 a 14/12/2021
4	Período de inscrições	15/12/2021 a 30/12/2021
5	Análise de habilitação e classificação dos planos de trabalho	31/12/2021 a 05/01/2022
6	Divulgação do Resultado preliminar	06/01/2022
7	Recebimento da interposição de recursos em face do resultado preliminar	06/01/2022 a 12/01/2022
8	Julgamento dos recursos	13/01/2022 a 18/01/2022
9	Divulgação do Resultado definitivo	19/01/2022
10	Convocação para assinatura do Termo de Doação	A partir de 20/01/2022
11	Retirada das chuteiras	A partir de 20/01/2022

13. - DAS PENALIDADES

13.1. As Instituições poderão ser desabilitadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Não proceder à retirada do material doado no prazo acordado;

13.1.2. Dar destinação aos materiais doados contrária ao interesse público ou diversa daquela apresentada no plano de trabalho;

13.1.3. Efetuar o descarte de materiais em locais inapropriados, sem a devida observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor;

13.2. Não manter atualizada a documentação exigida no item 7 deste Edital.

13.3. Caso o selecionado descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito a desclassificação até o momento de assinatura do Termo de Doação.

13.4. Após a assinatura do Termo de Doação e retirada das chuteiras, caso a Liga esportiva ou a Organização sem fins lucrativos descumpra qualquer requisito desse edital, será aplicada sanção administrativa.

13.5. A aplicabilidade das sanções administrativas obedecerá ao previsto no Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 212 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

13.6. Em caso de descumprimento do item. 13.1.2 e do item. 13.4, será obrigatória a devolução do valor dos bens recebidos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão analisados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

14.2. Pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital ou acerca do objeto das doações serão fornecidos pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pelo email: [cpl@esporte.df.gov.br](mailto:cpl@esporte.df.gov.br).

14.3. Todos os atos formais constantes deste edital deverão ser praticados pela pessoa interessada ou por procuração específica para o ato.

14.4. A participação das entidades no processo seletivo para o projeto "Calçando o Esporte" está condicionada ao atendido exclusivo para fins e uso de interesse social.

14.5. A participação no processo de Chamamento Público implica aceitação plena das normas constantes deste Edital.

14.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060) (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

14.7. É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.8. A ampla divulgação do Edital será realizada por meio do site [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.11. A Comissão de Seleção deve observar sobre a vedação de participação de licitação prevista no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

14.12. As situações que ensejam a anulação ou revogação do processo seletivo, devem obedecer o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.13. A Comissão de Seleção deve observar sobre a condição indispensável para a participação das entidades no processo seletivo, destacando a obrigatoriedade de que o projeto esportivo seja voltado exclusivamente para fins e uso de interesse social.

15. - ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Ficha de Inscrição

ANEXO II: Roteiro de Plano de Trabalho

ANEXO III: Termo de Doação das chuteiras

ANEXO IV: Chuteiras disponíveis para doação

**GISELLE FERREIRA**  
Secretária de Estado

**ANEXOS**

**ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 25/2021 – SEL/DF)

Nos termos do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 25/2021-SEL/DF, \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), inscrito/a no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), inscrito/a no CPF de nº \_\_\_\_\_ e no RG de nº \_\_\_\_\_, vem solicitar a sua inscrição junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a fim de receber doação de chuteiras unissex de futebol society, conforme itens e quantitativos explicitados no Plano de Trabalho anexo.

<b>I – DADOS DA ENTIDADE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO:	CEP:
CONTATOS:	E-MAIL (institucional):

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar os termos do Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 25/2021.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II: Roteiro PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade:	
CNPJ Nº:	Endereço:



Complemento:	Bairro/Cidade:	CEP:
Telefone: (DDD)		Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	
Responsável (Dirigente):		
CPF Nº:	RG/ Órgão Expedidor:	
Endereço do Responsável:		

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>DADOS DO PROJETO ESPORTIVO</b>	
Nome do projeto:	
Endereço:	
CNPJ:	
Nome do representante legal do projeto:	
CPF do representante Legal:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

## 4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

## 5. OBJETIVOS

**OBJETIVO GERAL:** O Objetivo Geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto busca realizar sua contribuição.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS (METODOLOGIA)

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

### ANEXO III: TERMO DE DOAÇÃO DAS CHUTEIRAS

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº XX/2021 ,  
FIRMADO PELO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,  
EM FAVOR DE \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, doravante designado **DOADOR**, neste ato representado por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para recebimento de doação nº 14/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a doação de **chuteiras unissex de futebol society** para **Ligas esportivas do Distrito Federal** atuantes na modalidade **futebol de campo amador e de base masculino e feminino** e **Instituições sem fins lucrativos** atuantes em **projetos na modalidade futebol de campo de base masculino e feminino** no Distrito Federal, sendo que o Plano de Trabalho passará a integrar o presente Termo de Doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente termo de doação tem por fundamento o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993 e art. 50, inciso II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 3.1 A retirada das chuteiras doadas será procedida após a assinatura do Termo de Doação pelo Donatário.
- 3.2 O local de retirada do material doado será a sede desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizada em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF.
- 3.3 Caso o material não seja retirado pelo interessado no prazo convencionado, até 90 (noventa) dias úteis, a doação poderá ser revogada e os bens destinados a outro interessado.
- 3.4 As despesas com o transporte dos materiais doados correrão por conta do donatário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 4.1 Os interessados poderão ser desabilitadas nas seguintes hipóteses:  
 Não proceder à retirada do material doado no prazo acordado;  
 Dar destinação aos materiais doados contrária ao interesse público ou diversa daquela apresentada no plano de trabalho;  
 Efetuar o descarte de materiais em locais inapropriados, sem a devida observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor;  
 Não manter atualizada a documentação exigida no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 14/2021 da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
- 4.2 Não manter atualizada a documentação exigida no item 6 deste Edital.
- 4.3 Caso o selecionado descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito a desclassificação até o momento de assinatura do Termo de Doação.
- 4.4 Após a assinatura do Termo de Doação e retirada das chuteiras, caso a Liga esportiva ou a Organização sem fins lucrativos descumpra qualquer requisito desse edital, será aplicada sanção administrativa.
- 4.5 A aplicabilidade das sanções administrativas obedecerá ao previsto no Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 212 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).
- 4.6 Em caso de descumprimento do inciso II, do item. 13.1 e do item. 13.4, será obrigatória a devolução do valor dos bens recebidos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.
- 4.7 Fica a instituição beneficiada pela doação obrigada a permitir o livre acesso dos agentes da SEL/DF, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à doação em comento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA**

5.1 Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá ao DOADOR providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial.

PELO DISTRITO FEDERAL/DOADOR:

XXXXXX

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

PELO DONATÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

**ANEXO IV: CHUTEIRAS DISPONÍVEIS**

DESCRIÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANTIDADE
Par de Chuteiras de Futebol Society Unisex: • com travas fixas e baixas para grama baixa natural ou sintética; • solado 100% emborrachado e antiderrapante, costurado; • costuras reforçadas; • forro acolchoado;	Tamanho 35	108
	Tamanho 36	108

- confeccionadas com cabedal de material sintético resistente e macio;
- palmilha: anatômica, 100% EVA (com 3,5 mm de espessura), com ação antibacteriana, removível e forrada;
- fecho de cadarço;
- Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação;
- Cor: preta.

Tamanho 37	200
Tamanho 38	108
Tamanho 39	200
Tamanho 40	386
Tamanho 41	582
Tamanho 42	200
Tamanho 43	108



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.0277593-X**, **Coordenador(a) de Licitação**, em 06/12/2021, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5**, **Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 06/12/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **75461506** código CRC= **DD554E83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 04, Edifício Luís Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

40421828